



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONVITE - CPL N.º 007/2009

Aos **21 dias do mês de setembro do ano de 2009, às 15:00 horas**, na sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, situado à Praça Cívica, nº 332, Bloco Anexo, 1º Andar, Centro, CEP: 74003-010, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 354/2009**, de 1º de abril de 2009, para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com o Edital Convite n.º 007/2009, Anexo I – Projeto Básico e os termos do Processo n.º 200900047002644.**

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação, **Victor Deusdara Cruvinel, Priscila Siqueira Peu e Luciana Pires Borges**, sob a presidência da última.

Foram regularmente convidadas para o certame as empresas: **1) AGRÍCOLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 2) MAPFRE VERA CRUZ S.A.; 3) NOVA PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 4) FÊNIX CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.; 5) CENTRO OESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 6) HDI SEGUROS S.A.; 7) LIBERTY PAULISTA SEGUROS LTDA.; 8) BELCOR ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 9) CICOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 10) ALLIANZ SEGUROS S.A.; 11) TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A; 12) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

Apresentaram documentação de habilitação e proposta para esta licitação as empresas: **1) MAPFRE VERA CRUZ S.A. – sem representante; 2) ALLIANZ SEGUROS S.A. – Marcus Inocencio Ferreira da Silva – CPF 354.282.101-25 - Representante; 3) TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A – Sonilda Queiroz Santana Santos – CPF 620.888.311-34 – Procuradora; 4) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – Romulo Pinheiro Rodrigues da Cunha – CPF 598.337.851-15 – Procurador;**

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão aguardou quinze minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu. Após o prazo de tolerância, a Sra. Presidente deu andamento aos trabalhos, abrindo o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Feito questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, nenhuma empresa licitante manifestou o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos de habilitação dos licitantes, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atendem os requisitos de habilitação do Edital Convite n.º 007/09, especialmente o item 3.0: **1) MAPFRE VERA CRUZ S.A. – sem representante; 2) ALLIANZ SEGUROS S.A. – Marcus Inocencio Ferreira da Silva – CPF 354.282.101-25 - Representante; 3) TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A – Sonilda Queiroz Santana Santos – CPF 620.888.311-34 – Procuradora; 4) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – Romulo Pinheiro Rodrigues da Cunha – CPF 598.337.851-15 – Procurador;**

A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes sobre a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Nada a constar, passou-se à segunda fase do certame com a abertura da proposta de preço.

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, ainda que sob condição, foram ordenadas as propostas na seguinte seqüência: **1) MAPFRE VERA CRUZ S.A. Proposta: R\$ 20.768,03; 2) ALLIANZ SEGUROS S.A. Proposta: R\$ 9.393,24; 3) TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A – Proposta: R\$ 15.878,16; 4) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS — Proposta: R\$ 15.135,63.**

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do certame a empresa, **ALLIANZ SEGUROS S.A.**, que apresentou proposta global no valor de R\$ 9.393,24.

Declarou encerrada a sessão. A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sobre a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da segunda fase do certame, contudo, sem ocorrências dignas de nota.

Para constar, eu, Victor Deusdara Cruvinel, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das firmas presentes e será publicada nos locais de costume.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA - GOIÁS, em 21 de setembro de 2009.

ALLIANZ SEGUROS S.A. – Marcus Inocencio
Ferreira da Silva – CPF 354.282.101-25 -
Representante

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A –
Sonilda Queiroz Santana Santos – CPF
620.888.311-34
Procuradora

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS –
Romulo Pinheiro Rodrigues da Cunha – CPF
598.337.851-15
Procurador

Priscila Siqueira Peu
MEMBRO

Victor Deusdara Cruvinel
MEMBRO

LUCIANA PIRES BORGES
PRESIDENTE